



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Agricultura  
e Abastecimento

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/ADAPAR Nº 001, de 20 de fevereiro de 2017.**

*Designa servidores para compor Comissão Processante e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, e o **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, considerando o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 11. do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de Agosto de 2012,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **JOÃO CARLOS DA ROCHA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.613.139-9 SSP/PR, e **CARLOS ANTONIO PORTELA**, RG nº 4.873.755-2, ambos lotados na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), e **CARLOS ALBERTO SALVADOR**, RG nº 5.375673-5, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão Processante destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 14.191.581-9, que dizem respeito às denúncias perpetradas pelo servidor Rudmar Luiz Pereira dos Santos, RG nº 3.193.567-9 SSPPR, contra o Governador do Estado, Secretário de Estado da Agricultura e dirigentes da ADAPAR.

**Art. 2º.** O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 3 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70.

Dê-se ciência pessoal aos servidores acima mencionados.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,  
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Inácio Afonso Kroetz,  
Diretor Presidente da ADAPAR.

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**  
**Nº 989 DE 22/02/2017**  
**PÁGINA: \_\_\_\_\_**